



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2017NE00284	<b>Data Emissão</b> 08/05/2017
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.000253/2016	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 08258670000114 - 2A COMERCIO E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE COMBUSTIVEIS LTDA	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.24; X; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 7.992,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
<b>Programa Trabalho</b> 14.244.3247.2167.0011		
<b>Fonte Recurso</b> 04801256 REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA		
<b>Natureza Despesa</b> 33903001 Combustíveis E Lubrificantes Automotivos		
<b>Município</b> 0030 - AUTAZES	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional	
<b>ênio</b> 001256 - REGISTRO CIVIL DE NASCIM	<b>Tipo de Empenho</b> 4 - Convênio	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	7.992,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens				Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unid.	Descrição			2160	3.7000	7.992,00
Litro	112578 - (ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Classificação: B S 10, sem aditivos conforme legislações vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observação: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Básico. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas do Convênio 817863/15-SDH/PR / SEJUSC.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-112578) MARCA: 2A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, ÓLEO DIESEL PARA ATENDER O CONVÊNIO 817863/15 - FIRMADO ENTRE SEC.DH E A SEJUSC. Valor Global R\$ 7.992,00 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, prevista no inciso X do Art.24, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a portaria nº 037/2017, publicada no DOE nº 33.479 de 09/03/2017.					

## Certificados:

- \* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (5C98934F4BCC2A4) - Início: 28/12/2016 - Venc: 26/06/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (22247289) - Início: 04/05/2017 - Venc: 03/06/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (17159/2017) - Início: 02/03/2017 - Venc: 31/05/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017041603453011325730) - Início: 16/04/2017 - Venc: 15/05/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (128309833/2017) - Início: 04/05/2017 - Venc: 30/10/2017

*Erika Paula dos Santos Souza*  
Erika Paula dos Santos Souza  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

*José de Andrade*  
José de Andrade  
Secretaria Nacional  
SEJUSC

<b>Saldo Anterior:</b> 7.992,00	<b>Valor do Empenho:</b> 7.992,00	<b>Valor Disponível:</b> 0,00
<b>Data de Entrega:</b> 02/06/2017	<b>Local de Entrega:</b> SEJUSC/AM	
<b>Ordenador de Despesa:</b> <i>alberto</i>	<b>Usuário Operador da NE:</b> ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	

*Maria das Graças Soares Prota*  
Maria das Graças Soares Prota  
Secretária de Estado de  
Justiça, Direitos Humanos e  
Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

SEJUSC
Fis.: 1195
Ass.: h

## TERMO DE CONTRATO N° 016/2017 – SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2017-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e a empresa **2A COMÉRCIO E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, na forma abaixo:

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Martins, n°. 02, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o n° 04.312.401/0001-38, CEP: 69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, Assistente Social, residente e domiciliada nesta cidade, na rua N, n°. 40, Conjunto Eldorado – bairro Parque Dez de Novembro, portadora da Cédula de Identidade n° 146.839-SSP/AM e do CPF n°. 034.249.792-87, e, de outro lado, a empresa **2A COMÉRCIO E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n° 13200465288, sediada nesta cidade, à Margem esquerda do Rio Negro, s/n, Educandos, CEP: 69.070-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF, sob o n° 08.258.670/0001-14, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **ADONIAS AIUB DE PAULA ATEM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1493059-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob n° 650.991.092-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Coronel Cyrillo Neves, n° 1280, Cond. Res. Vila das Flores, Torre Tulipa, Apto 401, Compensa, em consequência da Contratação Eletrônica - CEL n° 001/2016, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 0253/2016-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo n°. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

SEJUSC
Fis.: 196
Ass.: h

com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO** - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de Fornecimento de Combustíveis tipo Óleo Diesel, para atender as demandas do Convênio nº 817863/2015-SDH/PR, conforme Proposta de Preço e Projeto Básico, constante do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços ora contratados serão executados de forma indireta, obedecendo ao regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades desta SEJUSC e suas Unidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA:** Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

**SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de vigência deste Contrato será de **130 (cento e trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor total de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

**OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº. 8.212/91.

*Adriano*  
*lll*



**NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 12 meses a partir da data da conclusão dos mesmos.

**DÉCIMA: VALOR:** O valor global do presente contrato é de 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

**DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** PENAS: serão aplicadas as seguintes penas:

- I – Advertência;
- II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;
- VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** A rescisão determinada pelo ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:



1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SEAS.

**DÉCIMA QUARTA: CESSÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com previa e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUINTA: A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/ impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS:** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

**DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei Nº. 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

SEU Nº	
Fis.:	201
Ass.:	h

monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA OITAVA: CONTROLE:** A **CONTRATANTE** providenciará nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Fonte: 04801256; Natureza da Despesa: 33903001, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 08/05/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00284, no valor de **R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO:** O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO:** O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

*Juliana*  
*pey*



**VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL:** Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a contratada conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, da presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 08 de maio de 2017.

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**ADONIAS AIUB DE PAULA ATEM**

2A Comércio e Transporte por Navegação de Combustíveis Ltda

**Testemunhas:**

NOME Normando Sávio Corrêa Pinheiro  
Assessor Jurídico

CPF 291.023.912-87

RG 2312 - OAB/AM

ASS

NOME Jeckson Fontes Cruz  
Assessor III

CPF 016.473.702-01

RG 2644879-3 - SSP/AM

ASS



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

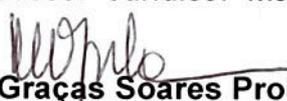
SEJUSC
Fis.: 203
Ass.: h

## **SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

### **Extrato nº 052/17-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 016/17-SEJUSC;  
**Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa 2A COMÉRCIO E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; **Objeto:** Fornecimento de Combustíveis tipo Óleo Diesel, para atender as demandas do Convênio nº 817863/2015-SDH/PR;  
**Valor Total:** o valor do presente Contrato será de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais);  
**Data da Assinatura:** 08/05/2017; **Vigência:** 08.05.2017 até 14.09.2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 33903001; Fonte: 04801256, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00284, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais); **Processo Administrativo:** 0253/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 08 de maio de 2017.

  
**Maria das Graças Soares Prola**  
**Secretária de Estado da SEJUSC**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 21 de junho de 2017

Número 33.547 ANO CXXIII

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### SPAPDC

EXTRATO Nº 020/17

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 020/17

**DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2017

**PARTES:** SPA E POLICLÍNICA DR. DANILO CORRÊA

**NPJ:** 00.697.295/0095-87 E MAIS EMPRESARIAL

**LIQUIL-ME CNPJ:** 08.727.098/0001-95. **OBJETOS:**

liquidação do valor devido pelo SPA e Policlínica Dr. Danilo Corrêa, relativo ao pagamento de Serviços e Limpeza, Conservação e Mão de Obra, correspondentes a Prestação de Serviços no período de 01 a 30 de abril/2017, referente ao Reconhecimento de dívidas da NFS-e nº 26 emitida em 02/05/2017, no valor R\$ 222.388,79 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho

10302327622400011, natureza da despesa 339093, fonte

de recursos 02300, Nota de Crédito 2017NC1796.

**Processo Administrativo:** 017132.000101/2017-

SPAPDC (17101.0017105/2017-SUSAM); **Fundamento**

do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março

de 1964 e PARECER nº 1833/2017 – ASJUR emitido em

19/06/2017. Manaus, 20 de junho de 2017.

Simone Verônica Mendes Dias  
SIMONE VERÔNICA MENDES DIAS  
DIRETORA GERAL- SPAPDC

06889

ORGÃO: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira  
Dourado

PORTARIA Nº 0177/2017-GDAF/FMT-HVD

A ORDENADORA DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a contratação da PRODAM para prestação de serviços de informática de forma eventual; CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls 03; CONSIDERANDO que o preço constante do orçamento apresentado pela PRODAM às fls. 11 à 16, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme o documento presente à fls 42; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 013.16925.2017 - CGL

RESOLVE: I- DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de folha de pagamento de forma mensal/ anual, da PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO AMAZONAS; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 14.633,25 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). À consideração da Senhora Diretora da Fundação de Medicina Tropical FMT-HVD.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS DA FMT em Manaus, 20 de junho de 2017.

Deusa Maria Rogéria Rosário  
Ordenadora de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD, em Manaus, 20 de junho de 2017.

Dra. Maria das Graças Costa Alecrim  
Diretora Presidente

06890

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Espécie:** 3º T. A. ao T. C. n.º 016/2014; **Assinatura:** 02/05/2017; **Participes:** Fundação de Medicina Tropical – FMT-HVD e a Labinbraz Comercial Ltda.; **Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do contrato primitivo; **Vigência:** 12 (doze) meses, de 02/05/2017 a 01/05/2018; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 17304; Programa de Trabalho: 10.571.3276.2076.0001; Natureza da Despesa: 33903011; Fonte de Recurso: 230; N.E. 00636 no valor de R\$ 70.866,64 (setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Foi empenhado o valor acima citado, o restante será empenhado quando o FES/SUSAM disponibilizar no sistema AFI. O valor correspondente ao exercício de 2018, no orçamento vindouro; **Processo Administrativo:** 000750/2017 – FMT-HVD; Manaus, 19/06/2017.

Maria das Graças Costa Alecrim  
Diretora Presidente

06891

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Espécie:** T.C. n.º 016/2017 – FMT-HVD; **Assinatura:** 01/06/2017; **Participes:** Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado – FMTHVD e Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.; **Objeto:** prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, uruanálise, parasitologia, microbiologia e educação continuada do programa básico, para os laboratórios da FMT-HVD; **Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/06/17 a 31/05/18; **Unidade Gestora:** 17304; **Programa de Trabalho:** 10.571.3276.2076.0001; **Natureza da Despesa:** 33903905; **Fonte:** 0230. Em 31/05/2017 foi emitida a Nota de Empenho nº 0702 no valor de R\$ 4.266,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **Processo Administrativo:** 001886/2017 – FMT-HVD; Manaus, 19/06/2017.

Maria das Graças Costa Alecrim  
Diretora Presidente, FMT-HVD

06892

### Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-GI

**Resenha:** 114/17 – CGL **DATA:** 21/06/2017

A Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

#### Aviso de Licitação

**Endereço eletrônico:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line pela INTERNET, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas – e-compras.AM, com endereço eletrônico "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1)PE nº 731/2017–CGL: Aquisição de 05 (cinco) Botes de Alumínio com Motores de Popa, para atender as necessidades da FVS / SUSAM.

2)PE nº 732/2017–CGL: Aquisição de Etiquetas de Radiação, para atender as necessidades da FHEMOAM.

3)PE nº 733/2017–CGL: Aquisição de Equipamentos de Informática (Nobreak, Notebook e Microcomputador), para atender as necessidades da SEAD.

4)PE nº 734/2017–CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Análise e Tratamento de Água em Equipamento Chiller, para atender as necessidades da FHEMOAM.

5)PE nº 735/2017–CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Farmacêuticos Hospitalares, em Regime de Plantão Ininterrupto, para atender as necessidades da FCECON.

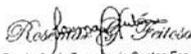
6)PE nº 736/2017–CGL: Aquisição de Material Farmacológico, através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.

7)PE nº 737/2017–CGL: Aquisição de Material Farmacológico, através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.

8)PE nº 738/2017–CGL: Aquisição de Material Farmacológico, através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.

Produção de Alevinos, visando desenvolver e alavancar a piscicultura no município de Lábrea/AM, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente. E para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital de Notificação será publicado em Diário Oficial.

Manaus, 14 de junho de 2017.

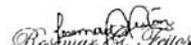
  
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial/ SEPROR  
GS nº 21/2017

06907

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado(a) o(a) senhor (a) **EMERSON ALVES DA SILVA**, Presidente da Associação Comunitária Novo Horizonte para no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento desta, prorrogável uma única vez por igual período a pedido fundamentado do notificado, art. 51, § 3º da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM; art. 74, § 8º c/c art. 99, § 3º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do TERMO DE CONVÊNIO nº 33/2014, que teve como objeto locação de equipamentos para a recuperação e restauração de 15 Km do Ramal da Cooperativa, com 36 Km, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente. E para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital de Notificação será publicado em Diário Oficial.

Manaus, 14 de junho de 2017.

  
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial/ SEPROR  
GS nº 21/2017

06907

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado(a) o(a) senhor (a) **CLAUDIONOR DE SOUZA OLIVEIRA** – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO GRUPO SOLIDÁRIO DE PESCADORES DE MANACAPURU – AGSPM para no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento desta, prorrogável uma única vez por igual período a pedido fundamentado do notificado, nos termos do art. 51, § 3º da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, art. 74, § 8º c/c art. 99, § 3º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do TERMO DE CONVÊNIO nº 35/2014, que teve como objeto apoio financeiro para realização da I Festa do Pescador nos dias 05 e 06 de julho de 2014, no Município de MANACAPURU, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente. E para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital de Notificação será publicado em Diário Oficial.

Manaus, 14 de junho de 2017.

  
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial/ SEPROR  
GS nº 21/2017

06907

SEAS

ERRATA

Resenha da Portaria nº 2132017/GSEAS, datada de 2/6/2017 publicada no D.O. nº 33.539 de 7/6/2017.

ONDE SE LÊ:

Kátia dos Santos Brandão  
Destino e Período: Porto Seguro/BA – 17 a 21/6/2017

LEIA-SE

Kátia dos Santos Brandão  
Destino e Período: Porto Seguro/BA – 17 a 19/6/2017

Manaus, 20 de junho de 2017

  
Italo Bruno Lima Norberto  
Secretário Executivo Adjunto

06908

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

RESENHA DE PORTARIA Nº 23712017/GSEAS  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto da Parceria;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece a designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa que a Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada mediante Termos de Colaboração ou Termos de Fomento e o submeterá a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o Homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o item I da Portaria nº 175/2016-GSEAS, que institui e compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEAS, para acompanhar a execução das Parcerias firmadas com a SEAS e Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores abaixo, para atuarem como Gestor da Parceria, com o objetivo de monitorar e orientar as Organizações da Sociedade Civil, durante o período de vigência dos Termos de Colaboração e/ou Fomento, firmados com esta SEAS, no cumprimento do objeto pactuado nos Planos de Trabalho apresentado:

1. Alisívia Leão Pedrosa, CPF nº 710.968.332-04;
2. Termos nºs 01/2017 e 14/2017 – Lar Batista Janell Doyle.
3. Paula Jéssica Trigueiro Queiroz, CPF nº 919.141.242-00;
4. Termos nº 05/2017 - Associação Educacional Beneficente Pão da Vida
5. Termos nº 015/2017 – Associação de Apoio as Mulheres Portadoras de Câncer – Lar das Marias.
6. Jayceleide Maria da Silva Brasil Máximo, CPF nº 443.974.372-20;
7. Termos nºs 10/2017 e 11/2017-Desafio Jovem Manaus.
8. Adriana Santos Pellin, CPF nº 704.313.962-72;
9. Termos nº 04/2017 - O Coração do Pai
10. Termos nº 017/2016 – Associação Philippe Sócios – Comunidade Católica Nova Aliança.
11. Maria Helena Oliveira Rodrigues, CPF nº 732.935.712-07;
12. Termos nº 02/2017 – Sociedade São Vicente de Paulo;
13. Termos nº 07/2017 – Inspecoria Laura Vicuña – Casa Mãe Margarida.
14. Caren Pamela Andrade Andrade, CPF nº 887.881.722-87;
15. Termos nº 06/2017 – Aldeias Infantis SOS Brasil.
16. Termos nº 08/2017 – Jovens Com Uma Missão.
17. Alessandra Duarte de Souza, CPF nº 583.458.762-34;

- Termos nº 12/2017 – Associação de Apoio a Criança com HIV – Casa Vhida.
- Termo nº 16/2017 – Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança.
- 8. Denise Brasil Martins, CPF nº 614.112.482-87;
- Termos nºs 09/2017 e 13/2017 – Associação Beneficente O Pequeno Nazareno
- Termo nº 13/2017 – Inspecoria Santa Teresinha – Abrigo Didinho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 13 de junho de 2017.

  
Regina Fernandes do Nascimento  
Secretária de Estado

06909

SEAD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2016-SEAD

Processo nº 005.0000208/2017-SEAD. Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato. Data: 05/06/2017. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Administração e Gestão e a Empresa AUL Serviços LTDA - EPP. Objeto: Acréscimo de valor com fundamento na Cláusula Décima Sexta. Dotação Orçamentária: 13101.04.122.0001.2001.0001. Natureza de Despesa 33903917, Fonte 0121, tendo sido emitida, em 05/06/2017, a Nota de Empenho nº. 00388/2017 no valor de R\$ 55.599,94 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 05 de junho de 2017.

  
Silvano Romano Benjamin Junior  
Secretário de Administração e Gestão

06910

ORGÃO: SEJUSC/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):  
PORTARIA Nº 0998/2017 - GSEJUSC  
I - FABIANA DE ALENCAR SAUNIER  
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00.  
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias  
Manaus, 20 de junho de 2017

  
MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

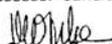
06911

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 052/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 016/17-SEJUSC, Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa 2A COMÉRCIO E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; Objeto: Fornecimento de Combustíveis tipo Óleo Diesel, para atender as demandas do Convênio nº 817863/2015-SDH/PR; Valor Total: o valor do presente Contrato será de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais); Data da Assinatura: 08/05/2017; Vigência: 08.05.2017 até 14.09.2017; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 33903001; Fonte: 04801256, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00284, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais); Processo Administrativo: 0253/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 08 de maio de 2017.

  
Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

06912